

## ESCLARECIMENTO III

Brasília, 24 de março de 2009.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 11/2009

**Proc. nº:** 23000.014748/2008-51

**ASSUNTO:** Respostas aos Questionamentos.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA:**

[...]

Solicito informações a fim de dirimir dúvidas quanto ao atendimento do item 8.3 do referido edital, na parte em que solicita que os documentos que comprovam qualificação técnica.

As dúvidas são as seguintes:

A comprovação da qualificação técnica prevê, no Anexo I, item 8, o “envio de portfólio incluindo gravação de programas preferencialmente dos últimos três anos”. E mais adiante, exige a comprovação de 130 horas de produção.

1) Para comprovação dessa produção, o portfólio a ser enviado por fax poderá ir com uma listagem dos programas como é exigido, com identificação, título, data de produção e período de veiculação e descrição dos conteúdos, com indicação do site onde estão disponíveis em grande parte? Isso é o suficiente para a comprovação via fax?

2) No portfólio impresso a ser entregue em até dois dias úteis, além dessa listagem é preciso que se inclua CD com gravação de todos os programas educacionais até completar as 130 horas, ou podemos mandar gravação de alguns programas, dentro do período de três anos solicitado, indicando site onde os programas restantes estão disponibilizados?

[...]

**RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Secretaria de Ensino a Distância - SEED, deste Ministério, para que o mesmo se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestado nos termos do Memorando nº 738/2009/SEED/MEC do dia 24 de março de 2009, conforme transcrição abaixo:

[...]

1. Em atenção ao MEMO. NR. 24/09-CPL/SAA/MEC, de 23 deste mês, encaminhando mais questionamentos empresa ESCOLA BRASIL, temos a esclarecer o que se segue.

2. Em resposta à pergunta nº 1, reiteramos o solicitado em edital:

“Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.”

“A comprovação da qualificação técnica mencionada no item 8.1. será por meio de apresentação de portfólio, incluindo gravação de programas roteirizados e produzidos pela interessada, preferencialmente, nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de memória técnica, nas quais se incluirão os programas educativos desenvolvidos, estratégias de difusão radiofônica, divulgação de programas rádio através de websites, que indiquem a representatividade dos trabalhos a âmbito Nacional. O trabalho deverá conter a identificação, com título, data de produção, período de veiculação/exposição e descrição dos conteúdos educacionais.”

3. Em resposta à pergunta nº2, reforçamos a necessidade do CD-ROM com as 130 horas, conforme o edital.

Atenciosamente,

DEMerval GUILARDUCCI BRUZZI  
Diretora de Produção de Conteúdos e Formação em EAD

[...]

Portanto, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado em informações acima transcrito, encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.  
Pregoeiro